



**EDITAL Nº 08/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA PERMANÊNCIA NO ESTUDO: ALUNO ESTRELA – FAPCOM**  
**(Plano de Pagamento Alternativo – PPA)**

A Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, recredenciada pela Portaria nº 867 de 12/08/2016, D.O.U., 15/08/2016, situada na Rua Major Maragliano, nº 191 - Vila Mariana - CEP 04017-030, São Paulo-SP, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, representada pelo seu Diretor, Pe. Dr. Antonio Iraldo Alves de Brito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos I a XXVIII do Art. 17 do capítulo VIII do Regimento Geral, torna público o presente **Edital**, que regerá o Processo de Inscrição e de Seleção dos candidatos ao **Programa de Ingresso e Permanência no Estudo: Aluno Estrela – FAPCOM**, matriculados nos Cursos de Graduação, para adesão ao **Plano de Pagamento Alternativo – PPA**, conforme abaixo:

O presente Edital será regido pelas cláusulas e condições contidas no Regulamento do Programa de Ingresso e Permanência no Estudo: Aluno Estrela – FAPCOM, bem como pelo Regimento Interno da FAPCOM.

O presente Edital estabelece que as documentações exigidas para o ingresso, deverão ser digitalizadas e enviadas no canal indicado pela Secretaria da FAPCOM, no ato da solicitação, via requerimento pelo Portal do Aluno.

### **I – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º.** O aluno que tiver interesse em participar do **Programa de Ingresso e Permanência no Estudo: Aluno Estrela – FAPCOM**, deverá fazer sua inscrição exclusivamente na Secretaria da FAPCOM, no período de **01 de junho de 2020 a 07 de agosto de 2020**, oportunidade que também deverá ser entregue a documentação digitalizada obrigatória, de acordo com o regimento contido no mencionado Regulamento.

§ 1º Ao requerer sua inscrição no PPA, o aluno declara-se ciente de todas as condições e exigências contidas no Regulamento e neste Edital, principalmente no que tange ao indeferimento do pedido de inscrição ou mesmo desclassificação do Programa.

§ 2º O aluno declara-se desde já ciente que ao não entregar a documentação da forma exigida no Regulamento e neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

§ 3º Ficam também convocados os que já tenham obtido o benefício do Plano de Pagamento Alternativo no período letivo do primeiro semestre de 2020, e queiram novamente participar do Programa. Para esses alunos, o período de entrega dos documentos digitalizados será de 08 de junho de 2020 a 19 de junho de 2020.

## II – DAS VAGAS

**Art. 2º.** A FAPCOM destinará **56** vagas aos alunos que se candidatarem ao Programa de Ingresso e Permanência no Estudo: Aluno Estrela – FAPCOM, para o segundo semestre de 2020.

**Art. 3º.** O aluno poderá se candidatar a uma vaga em somente 1 (um) curso, desde que sua matrícula esteja regular.

**Parágrafo único** - A regra prevista acima também é válida para aquele aluno que cursa, ao mesmo tempo, mais de uma graduação na FAPCOM.

**Art. 4º.** As vagas são distribuídas por turno, curso e tipo de matrícula, conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: vagas por curso, turno e tipo de oferta

CURSO	TURNO	Vagas total	Percentual PPA	Ofertadas para ingressantes	Ofertadas para veteranos
85773 - Publicidade e Propaganda	Noturno	08	20%	1	1
			30%	1	1
			40%	1	1
			50%	1	1
85774 - Rádio, TV e Internet	Noturno	08	20%	1	1
			30%	1	1
			40%	1	1
			50%	1	1
85771 - Jornalismo	Noturno	08	20%	1	1
			30%	1	1
			40%	1	1
			50%	1	1
85772 - Relações Públicas	Noturno	08	20%	1	1
			30%	1	1
			40%	1	1
			50%	1	1
1182279 - Fotografia	Noturno	08	20%	1	1
			30%	1	1
			40%	1	1
			50%	1	1
1105840 – Filosofia - Bacharelado	Noturno	08	20%	1	1
			30%	1	1
			40%	1	1
			50%	1	1

163366 – Produção Multimídia	Noturno	08	20%	1	1
			30%	1	1
			40%	1	1
			50%	1	1
<b>Total Vagas</b>			<b>56</b>		

### III- DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 5º.** A classificação dos alunos que se candidataram obedecerá à ordem de inscrição no Programa junto a Secretaria da FAPCOM, bem como a análise socioeconômica, até o limite de vagas, conforme Quadro 1 acima.

**Parágrafo único** - O preenchimento das vagas disponibilizadas pela FAPCOM observará os critérios acima, sendo certo que, para os alunos que forem igualmente classificados na análise socioeconômica, será observada a ordem de inscrição para o desempate. O aluno que ficar em segundo lugar para a vaga já preenchida, será automaticamente inscrito na vaga e percentual subsequente, imediatamente disponível.

**Art. 6º.** O percentual de concessão do benefício obedecerá rigorosamente ao parecer da análise socioeconômica, que será emitido pela Diretoria da FAPCOM, de acordo com a classificação de renda do grupo familiar, nas faixas do Quadro 2:

Quadro 2 – Faixas de renda per capita para apuração do percentual de parcelamento

Renda familiar <i>per capita</i> em Reais	Percentual de parcelamento
Até 1.497,00	50%
De 1.497,01 a 2.550,00	40%
De 2.550,01 a 3.530,00	30%
De 3.530,01 a 4.510,00	20%

**Parágrafo único** – A classificação de renda familiar *per capita* (RF) será calculada mediante a soma da renda familiar bruta (RFB) dividida pelo número de membros do grupo familiar (MGF), incluso o candidato. ( $RFB/MGF=RF$ ).

**Art. 7º.** A FAPCOM publicará semanalmente (a contar do início das inscrições) o Edital com resultado da classificação e a lista com o nome dos alunos aprovados, em seus murais, site e área do aluno, convocando o aluno para assinatura do Contrato PPA.

**Parágrafo primeiro** - O aluno e o fiador, que não comparecer no prazo estipulado para a assinatura do Contrato PPA, será automaticamente desclassificado e perderá direito ao benefício, sendo sua colocação repassada para o aluno classificado imediatamente subsequente.

**Parágrafo segundo** - O prazo para assinatura e devolução do contrato, pelo fiador e aluno, são de três dias úteis, contados a partir de sua emissão.

#### **IV – DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA**

**Art. 8º.** A FAPCOM reserva-se ao direito de cancelar a turma do curso que não atingir o número mínimo de alunos, conforme Edital do Processo Seletivo para o segundo semestre de 2020 <https://www.fapcom.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/Edital-nº-14.2019-Processo-Seletivo-2020.2.pdf>

**Art. 9º.** O candidato inscrito em curso cancelado, poderá optar por outro curso da FAPCOM, com manutenção do benefício do PPA.

#### **V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

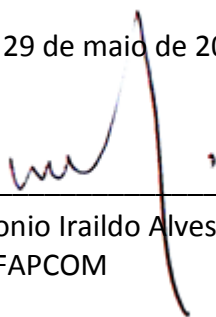
**Art. 10.** O Plano de Pagamento Alternativo – PPA, poderá ser cumulado com outros benefícios (bolsas) desde que o percentual seja inferior a 60% de bolsa.

**Art. 11.** Este Edital, bem como o Regulamento do PPA, poderão ser consultados no endereço: <http://www.fapcom.edu.br/plano-de-pagamento-alternativo>

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPCOM.

**Art. 13.** O presente Edital será válido para o segundo semestre de 2020.

São Paulo, 29 de maio de 2020.



---

Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito  
Diretor da FAPCOM